



ATOS DO PODER EXECUTIVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARABIRA/PB AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 35/2025

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Antônio André, 26 - Centro - Guarabira - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para execução da obra de construção de Unidade Básica de Saúde - UBS Porte II, com recursos da Proposta nº 13844779000125003, oriundos do Ministério da Saúde / Fundo Nacional de Saúde, no âmbito do Programa Novo PAC Saúde - Atenção Primária, no Município de Guarabira/PB. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 13 de Janeiro de 2026. Início da fase de lances: 09:31 horas do dia 14 de janeiro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08h00min às 14h00min dos dias úteis, no endereço licitacaoguarabirapmg@gmail.com. Edital: www.guarabira.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncc.

Guarabira - PB, 18 de dezembro de 2025

WESLEY IDO TRAVASSOS BANDEIRA – Agente de Contratação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GUARABIRA/PB ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 34/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00034/2025, que objetiva: A contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de reforma e ampliação das Unidades Básicas de Saúde (UBS) Laura de Mello Albuquerque (Carrasco) e Dr. Rogério Henrique de Sá Benevides (Quati), no Município de Guarabira/PB, conforme especificações técnicas, projetos arquitetônicos, planilhas orçamentárias, memoriais descritivos e demais peças integrantes do processo licitatório; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: CONSTRUTORA E SERVIÇOS EXCLUSIVA LTDA EIRELI - R\$ 477.834,84 (quatrocentos e setenta e sete mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Guarabira - PB, 22 de Dezembro de 2025.

JOSÉ ADELSON DE ARAUJO JUNIOR - Gestor

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARABIRA/PB EXTRATO DE RESULTADO DO CREDENCIAMENTO N° 16/FMS/2025

Nos termos do relatório final apresentado O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARABIRA/PB torna público o resultado do Credenciamento nº 016/FMS/2025, destinado à contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados em saúde, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conforme critérios objetivos definidos no edital e Ato do Gestor do FMS, restando credenciados e com demanda distribuída os seguintes prestadores: Wanderley Diagnósticos Ltda, CNPJ nº 19.161.889/0001-17 (itens 3, 4,

5, 6 e 26); Polivida Clínica de Saúde Popular Ltda, CNPJ nº 22.494.864/0001-40 (itens 1, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 32 e 33); Smartlab Ltda, CNPJ nº 57.909.457/0001-30 (itens 21, 27, 28, 29 e 30); B & N Atividade Médica Ambulatorial E Cirúrgicos Ltda CNPJ nº 36.244.799/0001-09 (item 21) MedMais Associação de Saúde, CNPJ nº 43.131.976/0001-06 (itens 1, 2, 3, 6 a 16, 17 a 23, 25 e 27 a 31); Paraíba Oftalmologia Ltda, CNPJ nº 55.133.634/0001-04 (itens 19, 20 e 21); e Instituto Visão Para Todos, CNPJ nº 09.010.563/0001-35 (itens 19, 21 e 24), ficando consignado que o credenciamento não gera garantia mínima de faturamento, estando a execução condicionada à demanda regulada e à disponibilidade orçamentária.

Guarabira - PB, 19 de Dezembro de 2025

JOSÉ ADELSON DE ARAUJO JUNIOR - Gestor

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA 28.2025

Nos termos do julgamento da licitação: **CONCORRÊNCIA N° 028/2025**, realizada pelo Agente de Contratações e sua equipe de apoio, de conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010 e Lei Federal nº 14.133/21, fica decidido a: HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO, Do julgamento em favor da empresa: **SUPERLIGA 66 COMUNICAÇÃO LTDA - CNPJ: 08.930.336/0001-65**, vencedora com o valor total da proposta R\$ 672.000,00 (seiscents e setenta e dois mil reais), pelas razões expostas no referido processo.

Guarabira/PB, 19 de dezembro de 2025.

MARIA HAILÉA DE ARAÚJO TOSCANO - Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO – (PRAZO):

OBJETO DA OBRA: Execução dos serviços de construção do centro de formação de professores no município de Guarabira/PB. **REF: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 09/2024. OBJETO:** Prorrogação por 02 (dois) meses, contados de 10.12.2025. **FUNDAMENTAÇÃO:** Cláusula sétima do instrumento de contrato celebrado entre as partes, bem como nos artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021 **NOVO PRAZO PARA EXECUÇÃO:** 10.02.2026. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA. **CONTRATADA:** DUARTE MARTINS CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ: 42.733.975/0001-79. **JUSTIFICATIVA:** Tempo necessário para que a Administração Pública disponha de prazo hábil para a realização dos procedimentos formais de recebimento provisório e definitivo da obra, bem como, para a devida finalização dos registros e alimentações no Sistema GEO-OBRAS. **REGIMENTO:** Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. **DATA TERMO ADITIVO:** 10.12.2025. **PUBLIQUE-SE PARA SUA EFICÁCIA.**

MARIA HAILEA ARAUJO TOSCANO - Prefeita



ATOS DO CMAS



RESOLUÇÃO CMAS Nº 08, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre aprovação do Registro junto a este Conselho de Entidade socioassistencial deste município, e da outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Guarabira, Estado da Paraíba, regulamentado pela Lei Municipal de nº 1928/2021, representado pelo seu presidente o Sr. **ROSIMAR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao previsto no Art. 7º, § 2º, do Regimento Interno, vem tornar público que de acordo com Reunião Extraordinária levada a efeitos aos dezenove dias do mês de dezembro do corrente ano, às oito horas e trinta minutos, de forma remota através do Google MEET, registrada em Ata.

RESOLVE,

Art. 1º Aprovar por unanimidade, o Registro de Inscrição junto a este Conselho, em favor da **Entidade Socioassistencial denominada de Nucleo Espírito Amigos da Paz, CNPJ: 08.582.538/0001-63**, localizado a Rua Abdon Paiva, 123, Esplanada, nesta, sob número: **E-0022025-01**.

§1º A entidade em questão, após parecer da referida comissão foi classificada como entidade que atua, no atendimento e garantia de defesa de direitos socioassistenciais.

§2º A entidade ficará obrigada a apresentar sua prestação de contas anual ao término de cada exercício financeiro, bem como plano de ação anual, conforme determina a Lei Municipal nº 1928/2021.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; publique-se;

Rosimar dos Santos
Presidente do CMAS

Av. Osório de Aquino, 97 - Centro, Guarabira - PB, CEP: 58.200-000

Assinado por 1 pessoa: ROSIMAR DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarabira.1doc.com.br/verificacao/BF21-D480-68F4-629E> e informe o código BF21-D480-68F4-629E

D



RESOLUÇÃO CMAS Nº 09, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre aprovação do Registro junto a este Conselho de Projeto socioassistencial executado por entidade sem fins lucrativos deste município, e da outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Guarabira, Estado da Paraíba, regulamentado pela Lei Municipal de nº 1928/2021, representado pelo seu presidente o Sr. **ROSIMAR DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao previsto no Art. 7º, § 2º, do Regimento Interno, vem tornar público que de acordo com Reunião Extraordinária levada a efeitos aos dezenove dias do mês de dezembro do corrente ano, às oito horas e trinta minutos, de forma remota através do Google MEET, registrada em Ata.

RESOLVE,

Art. 1º Aprovar por unanimidade, o Registro de Inscrição junto a este Conselho, em favor do Projeto Social denominado de: **Chamados para Fora**, executado pela **Entidade Religiosa sem fins lucrativos: Primeira Igreja Evangélica Batista Missionária de Guarabira, CNPJ: 05.006.538/0001-27**, localizado a Rua 15 de Novembro, 258, Centro, nesta, sob número: **PJ-0032025-01**.

§1º O Projeto em questão, após parecer da referida comissão e deliberação deste Conselho foi classificado como atuante, no atendimento, referente ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

§2º A entidade executora do projeto ficará obrigada a apresentar sua prestação de contas anual ao término de cada exercício financeiro, bem como plano de ação anual, conforme determina a Lei Municipal nº 1928/2021.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se; publique-se;

Rosimar dos Santos
Presidente do CMAS

Av. Osório de Aquino, 97 - Centro, Guarabira - PB, CEP: 58.200-000

Assinado por 1 pessoa: ROSIMAR DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarabira.1doc.com.br/verificacao/BF21-D480-68F4-629E> e informe o código BF21-D480-68F4-629E

D

ATOS DO CONSELHO DA CIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
Conselho da Cidade

RESOLUÇÃO Nº 013/2025 - CONCÍDADAE

Dispõe sobre o parecer favorável à emissão de Alvará de Construção, condicionado ao pagamento de multa compensatória, no âmbito do Processo Administrativo Protocolo nº 4.389/2025.

O CONSELHO DA CIDADE DE GUARABIRA – CONCÍDADAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela legislação urbanística municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no Código de Obras e Urbanismo do Município de Guarabira;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 403/2025, que regulamenta a aplicação de multa compensatória em casos de desconformidade com o Código de Obras vigente;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Protocolo nº 4.389/2025, referente ao pedido de Alvará de Construção/Ampliação, de interesse da requerente, analisado pelos setores técnicos competentes;

CONSIDERANDO o parecer técnico emitido pela Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA, no qual se constatou a existência de área construída em desacordo com o Código de Obras vigente, especificamente quanto à varanda;

CONSIDERANDO que a irregularidade verificada é passível de compensação mediante aplicação de multa, nos termos da legislação municipal vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Manifestar PARECER FAVORÁVEL à emissão do Alvará de Construção, no âmbito do Processo Administrativo Protocolo nº 4.389/2025, desde que previamente cumprida a condição que se estabelece.

Art. 2º Condicionar a emissão do referido Alvará ao pagamento de multa compensatória, a ser calculada no patamar mínimo vigente, conforme dispõe o **Decreto Municipal nº 403/2025**.

Parágrafo único. A multa compensatória deverá ser calculada pela Secretaria de Infraestrutura, SEINFRA, de forma proporcional e exclusiva à área construída em desacordo com o Código de Obras vigente, limitando-se, no caso concreto, à área correspondente à varanda.

Art. 3º Determinar que, após a comprovação do pagamento da multa compensatória, o processo administrativo retorne aos setores competentes para adoção das providências necessárias à emissão do Alvará de Construção.

Rua Sôlon de Lucena, 26 – Centro - CEP: 58200-000
Guarabira/PB Telefone: (83) 3271-4252

Assinado por 1 pessoa: CESAR ALVES TAVARES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarabira.1doc.com.br/verificacao/BF21-D407-5B02-28FB> e informe o código BF21-D407-5B02-28FB

ICP

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
Conselho da Cidade

Art. 4º Esta Resolução terá força de ata, servindo como registro oficial da deliberação do Conselho da Cidade e integrando o respectivo processo administrativo.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Plenário do Conselho da Cidade de Guarabira, 22 de dezembro de 2025.

Cesar Alves Tavares da Silva
Presidente do Conselho da Cidade

Assinado por 1 pessoa: CESAR ALVES TAVARES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarabira.1doc.com.br/verificacao/BF21-D407-5B02-28FB> e informe o código BF21-D407-5B02-28FB

ICP

Rua Sôlon de Lucena, 26 – Centro - CEP: 58200-000
Guarabira/PB Telefone: (83) 3271-4252



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA Conselho da Cidade

RESOLUÇÃO N° 014/2025 - CONCIDADE

Dispõe sobre o indeferimento de Análise Prévia de Projeto, no âmbito do Processo Administrativo Protocolo nº 6.149/2025, em razão de desconformidades com o Código de Obras e Urbanismo do Município de Guarabira.

O CONSELHO DA CIDADE DE GUARABIRA – CONCIDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela legislação urbanística municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 05, de 19 de março de 2025, que institui o Código de Obras e Urbanismo do Município de Guarabira;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Protocolo nº 6.149/2025, referente a pedido de ANÁLISE PRÉVIA DE PROJETO, encaminhado a este Conselho pela Secretaria de Infraestrutura;

CONSIDERANDO o parecer técnico emitido pela Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA, no qual se constatou que o projeto apresentado encontra-se concluído e em desacordo com os parâmetros urbanísticos vigentes;

CONSIDERANDO que o projeto não atende aos requisitos mínimos de recuos laterais e frontais exigidos para a zona de enquadramento do imóvel, em afronta direta ao Código de Obras e Urbanismo municipal;

CONSIDERANDO, ainda, a ausência de indicação expressa quanto à tipologia da edificação, notadamente se a construção se destina a uso familiar ou não familiar, informação indispensável à correta análise urbanística;

CONSIDERANDO que o pedido formulado possui natureza de ANÁLISE PRÉVIA, não se prestando à apreciação de projeto executivo concluído em desconformidade com a legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR o pedido de Análise Prévia de Projeto formulado no âmbito do Processo Administrativo Protocolo nº 6.149/2025, em razão das desconformidades constatadas em relação ao Código de Obras e Urbanismo do Município de Guarabira.

Art. 2º O indeferimento fundamenta-se, especialmente:

I – na inexistência dos recuos laterais e frontais exigidos pela legislação urbanística vigente;

Rua Sôlon de Lucena, 26 – Centro - CEP: 58200-000
Guarabira/PB Telefone: (83) 3271-4252



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA Conselho da Cidade

II – no fato de o projeto encontrar-se apresentado em estágio conclusivo, incompatível com a finalidade do procedimento de análise prévia;

III – na ausência de informação clara quanto à caracterização da edificação como familiar ou não familiar.

Art. 3º Fica assegurado ao interessado o direito de rerepresentar novo pedido de Análise Prévia, desde que promovidas as devidas adequações do projeto aos parâmetros legais e urbanísticos vigentes.

Art. 4º Esta Resolução terá força de ata, servindo como registro oficial da deliberação do Conselho da Cidade e integrando o respectivo processo administrativo.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Plenário do Conselho da Cidade de Guarabira, 22 de dezembro de 2025.

Cesar Alves Tavares da Silva
Presidente do Conselho da Cidade

Rua Sôlon de Lucena, 26 – Centro - CEP: 58200-000
Guarabira/PB Telefone: (83) 3271-4252

Assinado por 1 pessoa: CESAR ALVES TAVARES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarabira.tdec.com.br/verificacao/0D7C-BEAD-BE748F76> e informe o código 0D7C-BEAD-BE748F76

ICP-Brasil



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA Conselho da Cidade

RESOLUÇÃO N° 015/2025 - CONCIDADE

Dispõe sobre deliberação referente à marquise em desacordo com o Código de Obras e Urbanismo do Município de Guarabira, no âmbito do Processo Administrativo Protocolo nº 2.942/2025.

O CONSELHO DA CIDADE DE GUARABIRA – CONCIDADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela legislação urbanística municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 05, de 19 de março de 2025, que institui o Código de Obras e Urbanismo do Município de Guarabira;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Protocolo nº 2.942/2025, encaminhado a este Conselho para apreciação;

CONSIDERANDO o parecer técnico que constatou que a marquise projetada/encontrada não atende ao recuo mínimo obrigatório de 0,75 m (setenta e cinco centímetros), exigido pela legislação urbanística vigente;

CONSIDERANDO que a manutenção da marquise, tal como apresentada, configura desconformidade com o Código de Obras e Urbanismo municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do projeto às normas urbanísticas, sem prejuízo da regularização da edificação;

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer que a marquise objeto do Processo Administrativo Protocolo nº 2.942/2025 encontra-se em desacordo com o Código de Obras e Urbanismo do Município de Guarabira, em razão da inobservância do recuo mínimo de 0,75 m (setenta e cinco centímetros).

Art. 2º Deliberar que a regularização da situação deverá ocorrer mediante a adoção de uma das seguintes alternativas, a critério do interessado:

- I – alteração do projeto, com substituição da marquise por pergolado, hipótese em que ficará dispensada a exigência de recuo;
- II – retirada total da marquise existente ou projetada, sem qualquer substituição por elemento construtivo similar.

Art. 3º Fica vedada a manutenção ou aprovação de marquise que não atenda ao recuo mínimo estabelecido pelo Código de Obras e Urbanismo municipal.

Art. 4º Após a comprovação da adoção de uma das alternativas previstas no art. 2º, o processo administrativo deverá retornar aos setores técnicos competentes para as providências cabíveis.

Rua Sôlon de Lucena, 26 – Centro - CEP: 58200-000
Guarabira/PB Telefone: (83) 3271-4252

Assinado por 1 pessoa: CESAR ALVES TAVARES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarabira.tdec.com.br/verificacao/0D7C-BEAD-BE748F76> e informe o código 0D7C-BEAD-BE748F76



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA Conselho da Cidade

Art. 5º Esta Resolução terá força de ata, servindo como registro oficial da deliberação do Conselho da Cidade e integrando o respectivo processo administrativo.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Plenário do Conselho da Cidade de Guarabira, 31 de outubro de 2025.

Cesar Alves Tavares da Silva
Presidente do Conselho da Cidade

Assinado por 1 pessoa: CESAR ALVES TAVARES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarabira.tdec.com.br/verificacao/0D7C-BEAD-BE748F76> e informe o código 0D7C-BEAD-BE748F76

ICP-Brasil

Assinado por 1 pessoa: CESAR ALVES TAVARES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://guarabira.tdec.com.br/verificacao/0D7C-BEAD-BE748F76> e informe o código 0D7C-BEAD-BE748F76

ICP-Brasil